



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO Nº 076/2025 - PM DE GRÃO MOGOL/MG

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, na cidade de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes, Prefeito Municipal, denominado Contratante e de outro a empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.372.472/0001-04**, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, nº 15 LETRA A, Dalila, CEP 39.495-000, Montalvânia/MG a seguir denominado “Contratada”, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ MARINHO FERREIRA, CPF 066.987.746-85**, residente na Rua Agnaldo Drumond, nº 579, Apartamento 205, Ibituruna, CEP 39.401-341, Montes Claros/MG, resolve em comum acordo, e, na melhor forma do direito, celebrar este “Contrato Administrativo”, pautando na “CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS”, conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo nº, celebrado na data de 18 de dezembro de 2025, contrato este decorrente da ata de registro de preços nº 002/2005, celebrada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, na qualidade de órgão gerenciador, dado que o Município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de órgão participante, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Registro de Preços nº 002/2025, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I – termo de referência e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos ditames do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal supracitada, no âmbito da competência administrativa do Município ora contratante e nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços extraído do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festejos promovidos pelos Municípios que integrante o CIMVALES, considerando que seguramente a realização de licitação de forma conjunta através do Consorcio CIMVALES, resultará na minimização das despesas decorrentes, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos 10 (dez) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIMVALES”, conforme detalhado no termo de referência, conforme detalhado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no “registro de preços”, para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos”, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, a serem promovidos pelos 10 (dez) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIMVALES, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador, e os Municípios de: (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília, Miravânia e Manga), figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, UNIDADES, QUANTITATIVOS, VALORES UNITARIOS E TOTAIS ESTIMADOS:

Valor total: R\$1.885.777,40 (um milhão oitocentos e oitenta cinco mil setecentos e setenta sete reais e quarenta centavos).

LOTE 01 - LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, BARRACAS E SANITÁRIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	1000	UND	GRADES DE CONTENÇÃO; GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTO MEDIDAS DE 1,20 X 2,00 MTS - ALTURA X LARGURA EM AÇO GALVANIZADO REDONDO E TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM CURVA NAS PONTAS DE ACORDO NORMAS DOS BOMBEIROS DE MINAS GERAIS.; FERRO.	29,00	R\$ 29.000,00
03	11	UND	TENDA 10X10 ; TENDAS 10X10 FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTICHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.; LONIL	1.250,00	R\$ 13.750,00
04	70	UND	TENDA LIVRE 6X6 ; LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE) EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS, PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS EM PERFIS METÁLICOS, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO FRANCESA E HASTES METÁLICAS, GRAMPEADA POR BARRAS DE FERRO, COM LONA DE COBERTURA EM PVC, ANTICHAMA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.; LONIL	479,00	R\$ 33.530,00
05	25	UND	TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURADE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	429,00	R\$ 10.725,00
06	20	UND	TENDAS COM DIMENSÃO 04 X 04: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURADE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA	369,00	R\$ 7.380,00
07	150	UND	TENDA BARRACAS CHAPEU DE BRUXA 3X3; LOCAÇÃO DE BARRACAS COM ESTRUTURA DE METALÃO GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE, NO FORMATO DE CHAPÉU DE BRUXA COBERTA COM LONA DE PVC ANTICHAMAS, MEDINDO 3 X 3 MTS. DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS; LONIL	289,00	R\$ 43.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ 20.716.627/0001-50**

08	250	UND	SANITARIOS QUIMICOS; LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, TIPO COMUM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE LARGURA X 1,22 DE COMPRIMENTO X 2,24 DE ALTURA COM LIMPEZA DIÁRIA, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO INDICATIVO FEMININO/MASCULINO, ABASTECIMENTO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL E DESINFETANTES, HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE DESCARGA, COM SUGADOR E LIMPEZA DIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS EM LOCAL APROPRIADO; DEVIDAMENTE MONTADAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.; PROFISSIONAL	329,00	R\$ 82.250,00
				TOTAL	R\$219.985,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMAROTES PARA SHOWS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
18	14	UND	PALCO PROFISSIONAL PALCO 12X10 ; 12 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE FUNDO, TORRE DE PÉ DIREITO COM 09 METROS DE ALTURA; 02 ASAS LATERAIS 2MT CADA PARA FIXAÇÃO DAS TORRES DO PA DE SOM, 02 EXTENSÕES EM P30 COM 04 METROS DE CADA LADO PARA TELÕES; FICANDO A FRENTE DO PALCO COM 24 METROS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO; 1,80 M DE ALTURA DO SOLO AO PISO; 07 METROS DO PISO AO TETO, PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 22MM; LONAS ANTI CHAMAS KP 1.000 BRANCA, ESCADA COM NO MÍNIMO 8 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO; FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS COM SOM BRITES 80% (COR PRETA). ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO COM VIGAS FORMATO U 8X4 ESPESSURA - CHAPA 15MM. 02 CAMARINS NO TAMANHO 4X4 CADA, SENDO ILUMINADO, CARPETADO, E FECHADO TODAS AS LATERAIS COM PORTA DE ACESSO. 01 ÁREA DE SERVIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4 METROS COM PISO NO MESMO NÍVEL DO PALCO. 12 PRATICÁVEIS NO TAMANHO DE 2X1 MT CADA, COM REGULAGEM DE ALTURA. OBS: ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. ALUMINIO	8.590,00	R\$ 120.260,00
19	05	UND	PALCO DIMENSÃO 08MX06M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	5.390,00	R\$ 26.950,00
26	03	UND	LOCAÇÃO TENDA 10 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA.	10.290,00	R\$ 30.870,00
29	600	UND	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	32,00	R\$ 19.200,00
30	600	UND	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 COM 08PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	41,00	R\$ 24.600,00
				TOTAL	R\$221.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



LOTE 03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
33	14	UND	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 32 GRAVES; SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLYPA,CONTENDONOMÍNIMO16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTE AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES EM CADA CAIXA COM DESEMPENHO PARA FREQUÊNCIA MÉDIA GRAVE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DERECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 POLEGADAS PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB – WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO),COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADO S DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUBWOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUBWOOFER DE 18, ALTO-FALANTES DE ALTA DESEMPENHO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL	12.000,00	R\$ 168.000,00
34	05	UND	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE 24 GRAVES SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLYPA,CONTENDONOMÍNIMO12 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (6POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTE AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES EM CADA CAIXA COM DESEMPENHO PARA FREQUÊNCIA MÉDIA GRAVE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DERECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03 POLEGADAS PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUBWOOFER CONTENDO NO MÍNIMO16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (06 POR LADO),COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS(FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADO S DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUBWOOFER, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES SUBWOOFER DE 18, ALTOFALANTES DE ALTA DESEMPENHO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO1 200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FÊMEO DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/CLASSE AB, VARIÁVEL, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIO GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIAS ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SM400 MONITORES PROFISSIONAIS.(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	7.666,00	R\$ 38.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



37	14	UND	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	8.430,00	R\$ 118.020,00
38	05	UND	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE: CONTENDO, 12 REFLETORES, PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDERS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	5.790,00	R\$ 28.950,00
40	15	UND	GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES	4.690,00	R\$ 70.350,00
41	12	UND	GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M., COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	3.990,00	R\$ 47.880,00
42	04	UND	GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	5.290,00	R\$ 21.160,00
43	150	UND	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	289,00	R\$ 43.350,00
TOTAL				289,00	R\$ 43.350,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
46	25	UND	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	5.490,00	R\$ 137.250,00
TOTAL				5.490,00	R\$ 137.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
47	05	UND	KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADAS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORA DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 CAMA ELÁSTICA: COM DIMENSÃO 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: COM DIMENSÃO 10X06, COMPROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 TOURO MECÂNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLAVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPO INFLAVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. > 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFEÇÃO DO ALGODÃO DOCE. > 01CARRINHO DE PIPOCA: INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTE. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	9.200,00	R\$ 46.000,00
48	20	UND	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	4.190,00	R\$ 83.800,00
49	20	UND	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESA.	4.490,00	R\$ 89.800,00
50	05	UND	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 06X06: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2.20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	5.800,00	R\$ 29.000,00
				TOTAL	R\$248.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



LOTE 06 - LOCAÇÃO RECURSOS PAUTADOS DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EVENTOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
54	40	UND	PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	6.190,56	R\$ 247.622,40
55	20	UND	TELÃO DE 205": MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETOR DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMERA DE VÍDEO COMTRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	2.200,00	R\$ 44.000,00
				TOTAL	R\$291.622,40

LOTE 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
60	220	SERV	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	329,00	R\$ 72.380,00
61	100	SERV	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	369,00	R\$ 36.900,00
62	15	SERV	MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS. INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	850,00	R\$ 12.750,00
63	10	SERV	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSIVE FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS DIÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	2.690,00	R\$ 26.900,00
65	03	SERV	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA: PAUTADA NO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, ACOMPANHAMENTO DE TODA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA, DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ NA SEDE, DISTRITO E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO PROMOTOR DO EVENTO, BEM COMO EM TODA REGIÃO CIRCUNVIZINHA DO MUNICÍPIO PROMOTOR DO EVENTO, INCLUSIVE DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	9.100,00	R\$ 27.300,00
67	03	SERV	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 2.100 ATÉ 3.000 PESSOAS.	4.890,00	R\$ 14.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



68	05	SERV	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 2.100 ATÉ 3.000 PESSOAS.	7.900,00	R\$ 39.500,00
				TOTAL	RS230.400,00

1.2 O valor unitário e total das despesas a serem contratadas por este Ente Público e o valor global das despesas são estimados, conforme constou dos dados informativos constantes na ata de registro de preços e, do anexo I - termo de referência, onde este Ente Público figurou como “órgãos participantes”, conforme dispõe o caput do art. 86 e demais ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a celebração deste contrato administrativo se dá em observância ao disposto nos artigos no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao disposto no Título III - Contrato Administrativo da supracitada Lei Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DESSE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro preços nº 002/2025 celebrada com o Consorcio CIMVALES, convocada por este Ente Público, dentro do prazo de vigência da supracitada ata de registro de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação deste Município Consorciado na qualidade de órgão participante, sujeitará em sanções administrativas, dentre as quais multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 Considerando que trata-se de contrato administrativo decorrente de ata de registro de preços, o mesmo é elaborado em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, e, em observância ao disposto no Título III –dos Contratos Administrativos da supracitada Lei Federal e, sua vigência encerrar-se-á no dia (19/12/2026).

3.2 Em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 art. em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes é estimado em **R\$1.885.777,40 (um milhão oitocentos oitenta cinco mil setecentos e setenta sete reais e quarenta centavos)** conforme constou do detalhado na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Município na qualidade de contratante após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, gozará do direito de celebrar o contrato administrativo com a Adjudicatária, a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



5.2 A futura contratada só estará autorizada a prestar os serviços a débito de qualquer Ente Público, após assinatura do respectivo contrato administrativo e, mediante recebimento de respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do respectivo Município Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, e mediante aceite **na respectiva nota fiscal**, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos deste instrumento contratual, do instrumento convocatório/edital, anexo I - termo de referência e seu apêndice/especificações técnicas, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber nos termos do respectivo Decreto Municipal nº 310/2023, que regulamentou os procedimentos da supracitada Lei Federal no âmbito de sua competência administrativa municipal, aos termos do Decreto Municipal nº 310/2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23 e ou Instrução Normativa SEGs/ME nº 065/21 instrumento este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição *in totum*, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento contratual para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Do Município

8.1.1 Os Municípios na qualidade de órgãos participantes, uma vez manifestado interesse na celebração de contrato administrativo, manterá contato formal direto com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, manifestando seu interesse na celebração de contrato administrativo, recomendando para que a mesma disponibiliza a cópia da ata de registro de preços devidamente assinada juntamente e com cópia do contrato social, acompanhada das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, bem como apresentação da declaração formal atestando o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao modelo do anexo V do edital, bem como disponibiliza declaração formal atestando que não existe impedimento para a contratação com a administração pública, em observância ao modelo do anexo VI do edital.

8.1.2 De posse da documentação perquirida acima, o Município deverá elaborar o contrato administrativo, respeitando os quantitativos de metros quadrados e o limite do valor das despesas estimadas pelo o mesmo conforme detalhado no quadro acima, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o contrato administrativo será formalizado em observância ao disposto nos artigos (89 a 95) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, encaminhar o contrato devidamente preenchido e devidamente assinado pela Autoridade Máxima Municipal e encaminhar via e-mail para a Adjudicatária para lançamento da devida assinatura, preferencialmente digital de quem de direito de representação.

8.1.3 Constituir servidor municipal, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto modelo do anexo III –minuta do contrato administrativo.

8.1.4 Compte a Autoridade Máxima Municipal do Ente Público, na qualidade de contratante, notificar extrajudicialmente, à Contratada, seguida de aplicação de sanções administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo, objeto do anexo III do edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.6 Expedir através do Departamento de Compras, ordens de fornecimento, pautando na prestação serviços, incluso demais recursos, dentre eles mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, respeitando o limite de valor avençado em cada lote do respectivo contrato administrativo.

8.1.7 Comunicar formalmente ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.8 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94 em observância à previsibilidade disposta no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 8.2 Da Contratada 8.1 A prima facie, uma vez recebida a ata de registro de preços encaminhado pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária a lançar assinatura preferencialmente digital de quem de direito de representação e, devolver o instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e devolvê-la ao Consorcio CIMVALES via e-mail executivo@cimvales.mg.gov.br, sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o valor global da ata, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços, com o Consorcio CIMVALES, obriga-se à Adjudicatária, em celebrar eventuais Contratos Administrativos com os Municípios que integrante o CIMVALES, na qualidade de órgãos participantes, onde, havendo interesse na contratação dos serviços, compete ao Ente Público Municipal, elaborar o respectivo contrato administrativo, colher a assinatura da Autoridade Máxima Municipal e, encaminhar via e-mail para a Adjudicatária, que por sua vez deverá imprimir o contrato administrativo, colher a assinatura preferencialmente na forma digital e devolvê-lo via e-mail ao respectivo Ente Público, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Uma vez assinado o Contrato Administrativo pelas partes, emerge à Contratada na obrigação de dar início da prestação dos serviços, onde uma vez emitida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras do Município interessado, onde deverá constar da ordem de fornecimento a identificação dos prédios públicos, os quantitativos estimados de metragem objeto da contratação, o valor unitário e total da despesa estimada, encaminhado o instrumento via e-mail, para a Contratada.

8.4 De posse da ordem de fornecimento, emerge a Contratada na obrigação do fornecimento das estruturas e demais recursos, in loco (local definido pelo Ente Público), no prazo definido na respectiva ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Uma vez concluída a realização do evento festivo, a Contratada deverá emitir relatório constando de forma detalhada o fornecimento dos recursos, com os quantitativos, valores unitários e totais e identificando o valor global da despesa e encaminhar para a Secretaria na qualidade de requisitante para verificação e aprovação.

8.6 Uma vez aprovado as despesas registradas no relatório, a Secretaria na qualidade de requisitante expedirá autorização à Contratada para emissão da nota fiscal, onde a obriga-se a contratada anexar junto com a nota fiscal cópia das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e encaminhado tudo para a Secretaria Municipal na qualidade de requisitante, para providências decorrentes pautando na realização do pagamento das despesas contraídas pelo Ente Público.

8.7 A Contratada se obriga em manter durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência do instrumento contratual quando solicitado pelo Órgão Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.8 A Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto.

8.9 A Contratada reconhece aplica-se nos respectivos contratos administrativos as prerrogativas dispostas nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe ainda o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, o disposto nos respectivos Decretos Municipais, que regulamentaram os procedimentos de registro de preços no **âmbito do respectivo Município**.

8.10 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.11 Em se tratando de órgãos não participantes e que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, mediante interveniência do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária, em responder em tempo célere se aceita ou não **contratar com o órgão publico**

8.12 Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo, a Contratada estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal supracitada.

8.13 Pautando em facilitar contato pelo Ente Público na qualidade de Contratante, indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor publico em face de fato superveniente que venha expor ao Ente Público em prejuízo decorrente de atraso na conclusão da execução dos serviços na qualidade de Caroneiro.

CLÁUSULA NONA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada só estará autorizada a prestar os serviços de fornecimento de estruturas e demais recursos de uso em evento festivo, a débito do Município, mediante recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, a qual se obriga a realizar o fornecimento in loco por sua conta e risco, devidamente instalado, em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO EMPENHAMENTO E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAÍDA

10.1 Do recebimento dos serviços

10.1.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021, onde dar-se-á à Contratada no direito de emitir a nota fiscal, que será encaminhada para a Secretaria Requisitante do Ente Público para aceite e providências decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



10.2 Do empenhamento da despesa

10.2.1 Uma vez lançado o aceite na nota fiscal a secretaria requisitante deverá encaminhá-la para o departamento de compras do órgão público para providências decorrentes pautando no empenhamento das despesas contraída pelo Ente Público.

Dotação: 281/2025-12.11.13.392.0026.2031.3339039000000.15000000
Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL

Unidade

10.3 Do pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuada pela secretaria de finanças dos respectivos entes públicos, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal, onde:

10.3.1.1 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 Do pagamento das despesas contraídas

10.3.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas efetivamente contraídas pautadas das despesas contratadas com terceiros objetivando a manutenção preventiva e ou corretiva da frota deste Ente Público, serão efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

10.3.2 nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispõe os art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES e ou aos Municípios;

11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor o Consórcio CIMVALES e ou ao Município Consorciado em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado **para 20,00% (vinte por cento).**

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município e com o Consorcio CIMVALES e com os demais Município na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº 003/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a **ampla defesa, nos termos da lei.**

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

12.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O instrumento contratual decorrente, poderá ser extinto, em observância no que couber ao disposto nos artigos (137 a 139), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária e ou Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES e ou pelo Órgão Público Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pelo Ente Público;

13.1.4 Pela Adjudicatária e ou pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento contratual, ou, a juízo da Presidência do Consorcio Oficial CIMVALES ou a juízo da Autoridade Máxima do Ente Público na qualidade de contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação forma da Adjudicatária e ou Contratada, pautada na extinção do instrumento contratual, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Autoridade Máxima do Ente Público, no direito da aplicação ou não das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o anexo I - Termo de Referência e o seu respectivo apêndice/especificações técnicas, a proposta de preços reformulada pós lances e o anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consorcio CIMVALES.

14.2 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência e da proposta de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesma ser exigida por este Município na qualidade de órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Dado a poder discricionário do Ente Público, não será objeto de exigência de garantia de execução contratual, conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo. E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Grão Mogol/MG, 19 de dezembro de 2025.

**DIEGO ANTONIO
BRAGA
FAGUNDES:05052706685**

Assinado digitalmente por DIEGO ANTONIO
BRAGA FAGUNDES:05052706685
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=2063872500160, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARALVO, OU=RFB
e-CPF A1, CN=DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:05052706685
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 07:53:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

**André Luiz
Marinho
Ferreira**

Assinado de forma
digital por André Luiz
Marinho Ferreira
Dados: 2025.12.19
11:34:17 -03'00'

PELA CONTRATADA: André Luiz Marinho Ferreira
p/Projeminas Comercio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____